



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

**FORMA DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 18/05/2018

**HORÁRIO:** 10H00MIN

**LOCAL:** AV. PRESIDENTE KENNEDY – 67 – CENTRO – CEP 39.695-000 – FRANCISCÓPOLIS - MINAS GERAIS - TEL/ FAX (33) 3514-8000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº: 03 DE 02 DE JANEIRO DE 2009, LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2047

**PREGOEIRA:** ADRIANA PEREIRA DE MACEDO

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2012, torna público que se acha aberta licitação na modalidade, que dispõem sobre a instituição da modalidade pregão no Município de Franciscópolis, torna público que no local, data e horário abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2018, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e do Decreto municipal acima mencionados e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, pregoeira Adriana Pereira de Macedo e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 005/2018.

### I - DO OBJETO

**1.1-** A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em estruturas e serviços necessários para a realização do II Festival da Mandioca em Franciscópolis/MG, no dia 25 de maio de 2018**, nas condições estabelecidas **Anexo I** Termo de Referência deste Edital.

**1.2 -** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração que não emprega menores
Anexo III	Modelo de Proposta
Anexo IV	Modelo de Procuração
Anexo V	Minuta de Contrato
Anexo VI	Modelo de Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo VIII	Carta de Credenciamento

### II - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

### III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1-** Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.2-** Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, e poderá ser obtido no Departamento de Licitações e Compras, desta Prefeitura.

**3.3-** Não poderá participar da presente licitação empresa:

**3.4-** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**3.5 -** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.6-** Estrangeira que não funcione no Brasil;

**3.7 -** Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

**3.8 –** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2012;

**3.9 –** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**3.10-** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## IV – DO CREDENCIAMENTO

**4.1-** Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

**4.1.1-** Tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), este deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cívis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.1.2-** Tratando-se de **procurador**, este deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do Anexo IV, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

**4.3-** A Procuração deverá ser acompanhada, da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos. O horário do credenciamento será às **10H00MIN do dia 18 de maio de 2018** e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pela pregoeira.

**4.4-** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos da habilitação:

**a) Declaração de Pleno Cumprimento de Requisitos de Habilitação** e Inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o Modelo do **Anexo VII** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).

**4.5 -** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/06, que deverá ser de acordo com o Modelo do **Anexo VI** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).

O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, que tenha MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no Anexo VI bem como deverá apresentar a



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

**4.6-** Cada licitante credenciará apenas **um representante** que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

**4.7-** Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

## V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

**5.1-** A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues na Sala do Pregão, data e horário previsto neste Edital e ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  
**CNPJ:**  
**OBJETO:**

**ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  
**CNPJ:**  
**OBJETO:**

## VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – As Propostas de Preços deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do ANEXO III deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 – Especificação clara e detalhada dos serviços, compatível com as exigências do ANEXO I do presente Edital;

6.1.2 – Razão Social, endereço, CNPJ/MF, telefone, fax e endereço eletrônico, se tiverem, da empresa proponente, bem como nome completo do responsável pela assinatura do contrato;

6.1.3 – Marca (quando houver)

6.1.4– Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.5– Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.6 – Indicação da conta corrente, agência em Banco Oficial, para recebimento dos pagamentos.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 – Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso.

6.3 – Valor Unitário e total.

6.4 - A proposta e os lances deverão referir-se ao menor preço por item.

6.5 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

6.6 - A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto.

6.7 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

6.8 - Caso o prazo de que trata o item 6.1.4 deste edital não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.9 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

6.10 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Prefeitura.

6.11 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.12- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.13 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6.14 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

## VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1- Para a habilitação de todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o Município de Franciscópolis, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

### 7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações, ou consolidação respectiva, devidamente registrado no órgão competente;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 7.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

**b1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b2) Certidão de Regularidade Estadual,
- b3) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários e Tributos Imobiliários.
- c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.
- g) **as certidões que fazem prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, deverão ser apresentadas em um único documento, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2015.**

## 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da sessão de julgamento do presente pregão.

## 7.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **Anexo II**;

## 7.1.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

c) A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ O PROPONENTE**.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Os documentos retirados da Internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

e) Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

f) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.5 - A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

## VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** - No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e Documentação.

**8.2** - Terminado o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.

**8.3** - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**8.4** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**8.4.1** - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**8.4.2** - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**8.4.3** - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**8.5**- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**8.6** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**8.6.1** - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**8.6.2** - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**8.6.3** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.7** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

**8.8** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.9** - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**8.9.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.9.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta. a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**8.9.3** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.9.4** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**8.10** - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**8.11** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**8.12** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.13** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**8.15** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.16** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.17** - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**8.18** - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

**8.19** - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**8.20** - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**8.21** - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**9** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

## **IX - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.1**- A manifestação da intenção de interpor recurso quanto às decisões do Pregoeiro será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de três dias úteis;

**9.1.2**- **A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.**

**9.1.3** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**9.1.4**- Recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**9.1.5**- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.1.6**- O Município de Franciscópolis não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala do Pregão, localizada na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro – Franciscópolis - MG, Edifício sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**9.1.7** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **9.2 – DA ADJUDICAÇÃO**

**9.2.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**9.2.2** - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 9.3 - DA HOMOLOGAÇÃO

**9.3.1** - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

**9.3.2** - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## X - DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

**10.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta constante do ANEXO IV, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita;

**10.2**- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.3** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**10.4** – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal.

**10.5** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, deverá ser encaminhada ao Prefeito de Franciscópolis - MG, e somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**10.6** - O contrato terá validade até o dia 31 de dezembro do corrente ano, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

## XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CONTRATADAS

**11.1** - Arcar com todas as despesas relativas a prestação dos serviços deste objeto, incluídos aí: frete, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

**11.2** - Atender as ordens de serviços expedida Prefeitura Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre a mesma.

**11.3** - Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.

**11.4** - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais que serão usados e oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

**11.5** - Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

**11.6** - **Arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem, e alimentação das pessoas envolvidas neste serviço de estrutura.**

**11.7** - Atender as necessidades de segurança do Corpo de Bombeiros e toda a estrutura do evento, terá que estar instalada e montada no local 48(quarenta e oito) horas antes do início das Festividades, caso contrário não será efetuado o pagamento.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.8** - Apresentar no momento de assinatura do contrato, todas as ARTs da estrutura que serão usadas na Festa.

**11.9** - A empresa vencedora deverá manter pessoal especializado para manutenção dessas estruturas, durante os dias do evento, sendo que, as despesas com mão-de-obra, frete, transporte dos equipamentos, montagem e desmontagem, encargos tributários (Nota Fiscal), despesas de hospedagem e alimentação ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa vencedora.

## XII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

**12.1**- O licitante declara reconhecer o direito do CONTRATANTE em rescindir unilateralmente o futuro Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.

**12.2** – O futuro Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

**12.3** – Em caso de inexecução, total ou parcial do futuro Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

**12.4** - Para a aplicação da pena de rescisão contratual, a Administração considerará a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos.

**12.5** - Para aplicação da pena de rescisão contratual, além das situações previstas no item 14.5 que trata das infrações gravíssimas, poderão ser considerados outros motivos relevantes, podendo a Administração considerar a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos.

## XIII – FORMA DE PAGAMENTO

**13.1**- O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas sendo que, a primeira parcela 30(trinta) dias, após a Festa e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, devendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante e a segunda parcela 60 dias (sessenta) dias, após a Festa e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, devendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

**13.2** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## XIV - DAS SANÇÕES

**14.1** – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo contratante:

**14.1.1** – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**14.1.2** – Multas;

**14.1.3** – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**14.1.4** – Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**14.1.5** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**14.2** – A multa será aplicada a razão de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital, até o limite de 10 % (dez por cento).

**14.3** – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**14.4** – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da empresa adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **XV – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**15.1**- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. A petição será encaminhada à Pregoeira que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**15.2** - Eventual impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira e PROTOCOLADA na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Franciscópolis – localizada na Avenida Presidente Kennedy, nº 67, Centro, CEP: 39.695-000, em horário de expediente.

**15.2.1** - A Prefeitura Municipal de Franciscópolis não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

**15.2.2**- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**15.2.3** - - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

**15.3** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**15.4** - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**15.5** - Cópia deste Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Franciscópolis, na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, CEP: 39.695.000, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no Prédio da Prefeitura, podendo ser obtida no Departamento de Licitações, Compras e Almoxarifado, no horário de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 16h00min na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis.

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1**- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**16.2**- No que couber, serão aplicadas as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

**16.3**- A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**16.4**- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



---

# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

---

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**16.5** - A homologação do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.

**16.6** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.7** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca do Município de Malacacheta, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Franciscópolis - MG, 08 de maio de 2018.

---

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO  
PREGOEIRA



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2018

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018

#### ANEXO I DO EDITAL

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. A JUSTIFICATIVA:

A presente locação da estrutura deve-se a necessidade da realização do II Festival da Mandioca, haja visto o município não possuir tais equipamentos para a realização do referido evento. As festas que se realizam na cidade de Franciscópolis trazem grande movimento de divisas para a cidade, com seus negócios e comércio local.

##### 2. DO OBJETO

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em estruturas e serviços necessários para a realização do II Festival da Mandioca em Franciscópolis/MG, no dia 25 de maio de 2018, de acordo com as seguintes descrições:**

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANT	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO – (LOCAÇÃO POR DIÁRIA). 02 BANHEIROS.	DIÁRIA	01	176,66	353,32
02	PALCO 6X6, COM COBERTURA, NO TAMANHO 6MX6M, PÉ DIREITO COM 6 METROS DE ALTURA. 1,50 DE ALTURA DO SOLO AO PISO, PISO COM PLACAS DE AÇO REVESTIDO COM COMPENSADO NVAL DE 16MM; LONAS ANTI CHAMAS KP 1000, ESCADA COM NO MÍNIMO 8 DEGRAUS, ANTIDERRAPANTE, FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAL COM SOMBRITES 80% COR PRETA. ESTRUTURAS	UNID	01	3.750,00	3.750,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	METÁLICAS COM VIGAS, FORMATO Q30, 01 ÁREA DE SERVIÇO 4,40MX2,20, 01 CAMCARIM NS MEDIDAS DE 4,0M DE COMPRIMENTO X 4,0 M DE LARGURA, FECHAMENTO LATERAL COM LONAS ANTI-CHAMAS.				
03	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE; COM 08 GRAVES, 08 ALTAS LINE COM TORRE PARA PENDURAR O SOM, 01 BATERIA COMPLETA COM PRATOS E FERRAGENS QUE ATENDA O RIDER DAS BANDAS, AMPLIFICADORES ALINHADOS COM O SISTEMA, 02 CONSOLES MIXER DIGITAL 32 CANAIS QUE ATENDA O RIDER DAS BANDAS, 02 PROCESSADORES, 01 NOTEBOOK, 01 SIDE DOBRADO QUE ATENDA O RIDER DAS BANDAS, 01 SET PARA BAIXO COM CX DE 01X15 E 04X10 800 WATTZ RMS QUE ATENDA O RIDER DAS BANDAS, 02 CUBOS DE GUITARRA QUE ATENDA O RIDER DAS BANDAS, 14 MONITORES MODELO SM 400, KIT DE MICROFONES QUE ATENDA OS RIDERES DAS BANDAS, 20 PEDESTAIS, 01MULTICABO 56 VIAS E CABOS EM GERAL PARA LIGAR TODO O SISTEMA.	UNID	01	4.000,00	4.000,00
04	TENDA 3X3; COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, COM BALCÃO NA FRENTE, NO FORMATO DE CHAPÉU DE BRUXA COBERTA COM LONA DE PVC ANTI-CHAMAS, MEDINDO 3X3MTS.	UNID	02	466,66	933,32

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.1. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços deste objeto, incluídos aí: frete, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.
- 3.2. Atender as ordens de serviços expedida Prefeitura Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre a mesma.
- 3.3. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.
- 3.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais que serão usados e oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- 3.5. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.
- 3.6. Arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem, e alimentação das pessoas envolvidas neste serviço de estrutura.**
- 3.7. Atender as necessidades de segurança do Corpo de Bombeiros e toda a estrutura do evento terá que estar instalada e montada no local até as 12:00 horas do dia 25 de maio de 2018, caso contrário não será efetuado o pagamento.**
- 3.8. Apresentar no momento de assinatura do contrato, todas as ARTs da estrutura que serão usadas na Festa.
- 3.9. A empresa vencedora deverá manter pessoal especializado para manutenção dessas estruturas, durante os dias do evento, sendo que, as despesas com mão-de-obra, frete, transporte dos equipamentos, montagem e desmontagem, encargos tributários (Nota Fiscal), despesas de hospedagem e alimentação ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa vencedora.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas no contrato, e inspecionar os serviços através da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável.

## **5. DO LOCAL DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

**Os equipamentos deverão ser instalados pela empresa vencedora da licitação nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis. Os equipamentos deverão estar totalmente instalados até as 12:00 horas do dia 25 de maio de 2018, caso contrário não será efetuado o pagamento.**

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 6.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas sendo que, a primeira parcela 30(trinta) dias, após a Festa e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, devendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante e a segunda parcela 60 dias (sessenta) dias, após a Festa e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, devendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
- 6.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 6.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Administração.

## **7. DOS RECURSOS:**

Os recursos para locação dos equipamentos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:  
05.05.13.392.0473.2060 – Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares.  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – FICHA 381



---

# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

---

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- 1) O presente Contrato terá validade até 31/12/2018, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.
- 2) Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

## **1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

Esta licitação deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.



---

# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

---

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

### **MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
ASSINATURA SOBRE CARIMBO**



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III DO EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

### MODELO DE PROPOSTA

AO  
MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS

A empresa ....., com sede à....., CNPJ N.º....., vem apresentar sua proposta para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em estruturas e serviços necessários para a realização do II Festival da Mandioca em Franciscópolis/MG, no dia 25 de maio de 2018.**

Declara estar de acordo como os termos do Edital Pregão Presencial n.º 016/2018.

### II FESTIVAL DA MANDIOCA

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUAN T	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO – (LOCAÇÃO POR DIÁRIA). 02 BANHEIROS.	DIÁRIA	01		
02	PALCO 6X6, COM COBERTURA, NO TAMANHO 6MX6M, PÉ DIREITO COM 6 METROS DE ALTURA. 1,50 DE ALTURA DO SOLO AO PISO, PISO COM PLACAS DE AÇO REVESTIDO COM COMPENSADO NVAL DE 16MM; LONAS ANTI CHAMAS KP 1000, ESCADA COM NO MÍNIMO 8 DEGRAUS, ANTIDERRAPANTE, FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAL COM SOMBRITES 80% COR PRETA. ESTRUTURAS METÁLICAS COM VIGAS, FORMATO Q30, 01 ÁREA DE SERVIÇO 4,40MX2,20, 01 CAMCARIM NS MEDIDAS DE 4,0M DE COMPRIMENTO X 4,0 M DE LARGURA, FECHAMENTO LATERAL COM LONAS	UNID	01		



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	ANTI-CHAMAS.				
03	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE; COM 08 GRAVES, 08 ALTAS LINE COM TORRE PARA PENDURAR O SOM, 01 BATERIA COMPLETA COM PRATOS E FERRAGENS QUE ATENDA O RIDER DAS BANDAS, AMPLIFICADORES ALINHADOS COM O SISTEMA, 02 CONSOLES MIXER DIGITAL 32 CANAIS QUE ATENDA O RIDER DAS BANDAS, 02 PROCESSADORES, 01 NOTEBOOK, 01 SIDE DOBRADO QUE ATENDA O RIDER DAS BANDAS, 01 SET PARA BAIXO COM CX DE 01X15 E 04X10 800 WATTZ RMS QUE ATENDA O RIDER DAS BANDAS, 02 CUBOS DE GUITARRA QUE ATENDA O RIDER DAS BANDAS, 14 MONITORES MODELO SM 400, KIT DE MICROFONES QUE ATENDA OS RIDERES DAS BANDAS, 20 PEDESTAIS, 01MULTICABO 56 VIAS E CABOS EM GERAL PARA LIGAR TODO O SISTEMA.	UNID	01		
04	TENDA 3X3; COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, COM BALCÃO NA FRENTE, NO FORMATO DE CHAPÉU DE BRUXA COBERTA COM LONA DE PVC ANTI-CHAMAS, MEDINDO 3X3MTS.	UNID	02		

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:** Razão Social, CNPJ n.º, Inscrição Estadual n.º, Inscrição Municipal n.º, Sede, Foro e Endereço Completo, Banco, Agência, Conta n.º.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** não inferior a 60 (sessenta) dias.

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:** Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF, Carteira de Identidade/RG.

**DECLARAÇÃO:** Nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços da presente licitação.

.....de .....de.....

.....

EMPRESA

**Obs.:** Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV DO EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por este Instrumento Particular de Procuração, a empresa..... (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seus(s)..... {qualificação(ões) do(s) outorgante(s)} Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº .....a quem confere(imos) amplos poderes para representar a ..... (Razão Social da Empresa) perante..... (indicação do Órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**Obs: - Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original e com foto que identifique o credenciado.**  
**- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.**





# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ-MF xxxxxxxxxxxx, com sua sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx – bairro xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxxxxxx, (nacionalidade) xxxxxxxxxxxx, (est. civil) xxxxxxxxxxxx, (profissão) xxxxxxxxxxxx, portador da CI nº xxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/xxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx - (bairro) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominado CONTRATADO, de acordo com o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2018 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 03/2009, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

## **1ª – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato, a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em estruturas e serviços necessários para a realização do II Festival da Mandioca em Franciscópolis/MG, no dia 25 de maio de 2018, nas condições estabelecidas no Termo de Referencia Anexo I deste Edital.**

## **2ª – DA VIGENCIA DO CONTRATO**

2.1 O presente Contrato terá validade até 31 de dezembro do corrente ano, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

2.2 Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

## **3ª – DO VALOR TOTAL DESTES CONTRATO**

O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

## **4ª – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas sendo que, a primeira parcela 30(trinta) dias, após a Festa e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, devendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante e a segunda parcela 60 dias (sessenta) dias, após a Festa e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, devendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

4.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária em conta corrente titulada em nome da empresa vencedora ou outro procedimento a critério da Administração.

**4.4 Os equipamentos deverão ser instalados pela empresa vencedora da licitação nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis. Os equipamentos deverão estar totalmente instalados até as 12:00 horas do dia 25 de maio de 2018, caso contrário não será efetuado o pagamento.**

## **5ª - DO PRAZO DOS SERVIÇOS**

O presente Contrato terá validade até 31/12/2018, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

## **6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

05.05.01.13.392.0473.2078 – Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares.  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – FICHA 405

## **7ª – DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO**

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 016/2018

## **8ª – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATADO**

São obrigações do CONTRATADO:

8.1 Obrigações da contratada:

8.1.1. Executar os serviços, sob o preço contratado.

8.1.2. Fornecer somente materiais e produtos de ótima qualidade;

8.1.3. Executar os serviços da melhor forma possível;

8.1.4. Ficam ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.

**8.2 – Atender as necessidades de segurança do Corpo de Bombeiros e os equipamentos deverão estar totalmente instalados até as 12:00 horas do dia 25 de maio de 2018, caso contrário não será efetuado o pagamento**

8.3 - Apresentar no momento de assinatura do contrato, todas as ARTs da estrutura que serão usadas na Festa.

**8.4 - Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação de equipamentos e técnicos serão por conta da empresa contratada.**

8.5 - A Empresa vencedora do certame deverá se responsabilizar na entrega do (s) item(s) até o local onde será realizado o evento, bem como arcar com o transporte, montagem e desmontagem e outros serviços necessários.

## **09ª – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE**

9.1 - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar se os serviços de publicação estão sendo feitos de acordo com o que foi solicitado.

9.2 – Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza

## **10ª – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

10.2 No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.

10.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

## **11ª – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

## **12ª – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL**



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

## **13ª – DA RESCISÃO**

13.1 O CONTRATADO declara reconhecer o direito do CONTRATANTE em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.

13.2 O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

13.3 Em caso de inexecução, total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

## **14ª – DAS PENALIDADES**

14.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo contratante:

14.2 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.3 Multas;

14.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.5 Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

14.7 A multa será aplicada a razão de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital, até o limite de 10 % (dez por cento).

14.8 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato.

14.9 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da empresa adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **15ª – DA NÃO INTERRUÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1 O CONTRATADO, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.

15.2 Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) deste Contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, o CONTRATADO fica autorizado a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

## **16ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

16.3 Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá o CONTRATANTE convocar as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.4 O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

16.5 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

## 17ª – DO FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de MALACACHETA-MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXOVI DO EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
ASSINATURA SOBRE CARIMBO



---

# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

---

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII DO EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada por seu \_\_\_\_\_, infra assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do Pregão Presencial nº 016/2018, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Declara ainda, CONCORDAR com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Declara, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões tomadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio ou pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis, quanto à classificação, habilitação e adjudicação, ressalvado o direito legal de apresentação recursos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA  
(NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE)



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCOPOLIS-MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018  
PREGÃO PRESENCIAL 016/2018**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em estruturas e serviços necessários para a realização do II Festival da Mandioca em Franciscópolis/MG, no dia 25 de maio de 2018.**

A empresa ....., com sede na ....., C.N.P.J. nº ....., representada pelo(a) Sr.(a) ....., CREDENCIA o(a) Sr.(a) ....., ..... (CARGO), portador(a) do R.G. nº ..... e C.P.F. nº ....., a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Franciscópolis - MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório nº 022/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº. 016/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

.....de.....de 2018.

.....  
**NOME REPRESENTANTE**

**CPF/ RG**

.....  
**CARGO**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO**

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)*